



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CENTRO DE ARTES UFF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
DE ARTES VISUAIS PARA OCUPAÇÃO  
DA GALERIA DE ARTE UFF LEUNA GUIMARÃES DOS SANTOS E  
DO ESPAÇO UFF DE FOTOGRAFIA PAULO DUQUE ESTRADA  
DO CENTRO DE ARTES UFF

O Centro de Artes UFF torna público o edital para apresentação de propostas para exposições de artistas ou coletivos interessados em ocupar os espaços da Galeria de Arte UFF Leuna Guimarães dos Santos e do Espaço UFF de Fotografia Paulo Duque Estrada.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de projetos de artistas ou coletivos interessados em integrar o calendário de exposições da Galeria de Arte UFF Leuna Guimarães dos Santos e do Espaço UFF de Fotografia Paulo Duque Estrada. As exposições compreenderão o período de abril a dezembro de 2023, sendo o período de cada exposição definido pela Divisão de Artes Visuais.

1.2. Em vista de reduzir as desigualdades estruturais no sistema de produção e circulação artística, o presente edital mostra-se atento aos produtores de cultura de múltiplos territórios e identidades. Assim, artistas com longa ou curta carreira, de centros e periferias, de todas as origens e regiões do país são convidados a se inscreverem neste edital.

1.3. As exposições serão produzidas pela Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF, que tem como objetivo a promoção e divulgação de arte contemporânea, com vistas a fomentar a pesquisa, estimular novos processos investigativos e experimentações de linguagens, além de fortalecer as dinâmicas sociais da arte.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Galeria de Arte UFF e o Espaço UFF de Fotografia entendem a diversidade artística em formatos, conceitos e plataformas como corpo das artes visuais contemporâneas.

## 2. DAS PROPOSTAS

2.1. Poderão se inscrever propostas individuais de:

- a) Formatos convencionais das galerias: pinturas, desenhos, esculturas, cerâmicas, objetos, performances e instalações.
- b) Artes de rua ou arte urbana: graffiti, lambe-lambe, stencil, entre outras.
- c) Videoarte, projeções em grande escala, video mapping e outras intervenções (pode ser disponibilizada a fachada do Centro de Artes da UFF como suporte, devendo ser indicado no projeto como se pretende o uso para este fim).
- d) Imagens de caráter documental, produções de fotojornalismo, fotoperformance, fotografia conceitual/artística, fotografia de rua, colagens e toda variedade de imagem que utiliza a fotografia como suporte ou matriz.

2.2. As propostas inscritas devem se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- a) **Exposição de Artes Visuais Contemporâneas:** propostas que utilizam qualquer formato em artes visuais;
- b) **Exposição de Fotografia:** propostas de produções exclusivamente fotográficas.

2.3. Para todas as modalidades serão priorizadas propostas que tenham atenção na formação e/ou ampliação de público e atividades de integração com a comunidade. No entanto, propostas sem este interesse não estão invalidadas de concorrer.

2.4. As propostas devem atender aos critérios de segurança, acessibilidade, salubridade, livre trânsito do público e demais necessidades específicas, visto que a

Galeria de Arte UFF e o Espaço UFF de Fotografia localizam-se no Centro de Artes da UFF e possuem um público estimado de 120 mil pessoas, anualmente.

2.5. Cada proponente poderá participar somente com 1 (um) projeto de ocupação, com exceção de coletivos de artistas, bem como associações, que atuem em representação de grupos ou companhias distintas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O período de inscrições para apresentação das propostas é de **03 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023**.

3.2. Só serão aceitas inscrições de proponentes maiores de 18 anos.

3.3. O presente edital possui abrangência nacional.

3.4. As inscrições serão feitas **exclusivamente on-line**, com o preenchimento de [formulário](#) disponível no site [www.centrodeartesuff.br](http://www.centrodeartesuff.br) e com links nas redes sociais oficiais do Centro de Artes UFF.

3.5. O [formulário de inscrição](#) disponível solicitará os seguintes dados:

a) Dados cadastrais:

- Título do projeto a ser desenvolvido;
- Modalidade escolhida;
- Nome do proponente (responsável pela inscrição);
- RG e CPF;
- E-mail e telefone para contato;
- Currículo(s) e/ou portfólio(s) do(s) artista(s);

b) Sobre o projeto:

- Apresentação da proposta contendo texto e imagens dos trabalhos a serem expostos, suas características técnicas e sugestão de montagem. O proponente pode indicar links que facilitem a leitura do projeto (site do artista, canal no youtube, vimeo ou outros).

3.6. Não serão aceitas inscrições e nem entregas de propostas no local.

3.7. Não serão analisados projetos e propostas com fichas de inscrição incompletas.

3.8. Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem o limite da data de envio, que se encerrará no **dia 03 de fevereiro de 2023**.

3.9. Em caso de inscrição de coletivos, o formulário de inscrição deve conter os dados de apenas um proponente, mas o projeto deverá conter as informações de todos os artistas que o compõem.

3.10. É vedada a inscrição de quaisquer proponentes que tenham vínculos de trabalho e pesquisa com o Centro de Artes UFF, tais como coordenadores de áreas, chefes de divisões, professores, servidores, prestadores de serviço, bolsistas e estagiários.

3.11. As propostas encaminhadas não poderão ser alteradas quando da realização da exposição, salvo de comum acordo com a Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF.

3.12. O termo de participação consta nos anexos do Edital (ANEXO I) apenas para que os candidatos tenham conhecimento do seu conteúdo, não sendo necessário o seu preenchimento e envio no momento da inscrição.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção designada pelo Centro de Artes UFF, a qual será específica para cada modalidade deste edital e composta por membros de representação no campo das artes visuais e da fotografia.

4.2 A Comissão de Seleção escolherá projetos de exposições individuais para compor parte da programação anual da Galeria de Artes UFF e do Espaço UFF de

Fotografia. O modelo de ocupação será de exposições individuais e simultâneas. Desse modo, cada selecionado dividirá o espaço da Galeria de Artes UFF ou do Espaço UFF de Fotografia com outros selecionados.

4.3 A Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF definirá, a partir dos projetos selecionados, os espaços para cada exposição individual.

4.4. Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios gerais:

- a) Viabilidade da proposta - uso do espaço e capacidade de execução do projeto;
- b) Qualidade técnica e artística;
- c) Proposta curatorial - coesão e qualidade da narrativa, conteúdo coeso;
- d) Inovação em conteúdo e/ou linguagem.

4.5. O proponente de cada projeto selecionado receberá uma ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para participação na exposição.

4.6. O presente Edital não custeia ou se responsabiliza por:

- a) Passagens e hospedagens das pessoas participantes;
- b) Alimentação das pessoas participantes;
- c) Produção, seguro e transporte de obras artísticas.

4.7. O pagamento dos proponentes selecionados será realizado por intermédio da Fundação Euclides da Cunha (FEC), uma instituição privada, sem fins lucrativos, que visa apoiar a Universidade Federal Fluminense (UFF) na realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação.

4.8. A seleção e as decisões da Comissão de Seleção serão tomadas de forma soberana e definitiva, não cabendo nenhum tipo de recurso.

## 5. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/01/2023
Período de inscrições	03/01/2023 a 03/02/2023
Avaliação das propostas recebidas	06/02/2023 a 10/02/2023
Divulgação do resultado no site do Centro de Artes UFF	13/02/2023

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado final informando os projetos aprovados será divulgado no site do Centro de Artes UFF (<http://www.centrodeartes.uff.br/editais/>), conforme o cronograma - item 5 deste edital.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A confirmação da participação do projeto selecionado deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua inauguração, mediante contato com a Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF e entrega do Termo de Participação (ANEXO I) devidamente assinado.

7.2. Cada projeto selecionado permanecerá por, no mínimo, 30 (trinta) dias em exposição.

7.3. O agendamento das exposições ficará a critério da Divisão de Artes Visuais do Centro de Artes UFF.

7.4. O Centro de Artes UFF se compromete com a cessão de espaço, serviço de montagem e iluminação da exposição, disponibilização dos equipamentos de iluminação e sonorização de acordo com a viabilidade para cada atividade,

divulgação, produção visual de materiais de divulgação para meios virtuais e impressão do folder.

7.5. Não existe quantidade mínima ou máxima de trabalhos a serem expostos.

7.6. O proponente pode sugerir um desenho sobre a montagem da exposição. No entanto, ficará a critério da Divisão de Artes Visuais, em acordo com o artista e a curadoria, a disposição e distribuição das obras nos espaços de exposições, seguindo as normas de segurança, acessibilidade, salubridade, livre trânsito do público e demais necessidades específicas.

7.7. O Centro de Artes UFF não disponibiliza materiais para a produção dos trabalhos a serem expostos; estes ficarão por conta do expositor.

7.8. Todo o material para a montagem da exposição deverá ser entregue e retirado pelo proponente ou responsável no Centro de Artes UFF aos cuidados da Divisão de Artes Visuais. O Centro de Artes UFF não faz envio dos trabalhos pelos Correios ou outros meios de transporte.

7.9. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail [artesvisuais.ceart@id.uff.br](mailto:artesvisuais.ceart@id.uff.br) com assunto “Dúvidas Edital nº 01/2023”.

7.10. Os casos omissos neste Edital serão analisados, de acordo com sua natureza, pelo Centro de Artes UFF.

7.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do Centro de Artes UFF ([www.centrodeartesuff.br](http://www.centrodeartesuff.br)).

Niterói, 03 de janeiro de 2023.

**LEONARDO CARAVANA GUELMAN**  
Superintendente do Centro de Artes UFF

(ANEXO I)

## TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
comprometo-me a participar da exposição \_\_\_\_\_,  
no espaço \_\_\_\_\_, que terá sua  
inauguração no dia \_\_\_\_\_, horário \_\_\_\_\_, e que estará aberta ao público de  
\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, ficando estabelecido o seguinte:

- As obras a serem expostas deverão ser entregues prontas para a exposição até o dia \_\_\_\_\_, em horário a ser combinado, no espaço \_\_\_\_\_.
- O transporte das obras, tanto o envio, quanto o retorno ocorrerá por conta do proponente;
- Ficará a critério do proponente, providenciar o seguro de transporte e permanência das obras;
- O proponente se responsabiliza junto ao Centro de Artes da UFF e declara que as obras a serem expostas são de sua autoria e propriedade ou, não sendo de sua propriedade, tem a autorização formal do proprietário;
- Os trabalhos selecionados para a mostra não poderão ser retirados do local da exposição, durante o tempo desta.
- O proponente autoriza o Centro de Artes da UFF a utilizar os registros das ações e etapas do projetos, bem como as imagens de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação;
- O expositor concorda que as imagens fornecidas para divulgação estarão isentas de pagamento por parte da Universidade Federal Fluminense, inclusive no que diz respeito a direitos autorais.
- Todos os trabalhos e equipamentos do proponente utilizados na exposição deverão ser retirados pelo próprio, na ocasião da desmontagem da exposição;
- Ficará a critério da Divisão de Artes Visuais, em acordo com o artista e a curadoria, a disposição e distribuição das obras nos espaços de exposições.
- Após o término da exposição, o proponente deverá recolher seus trabalhos até o dia \_\_\_\_\_. Após essa data, o Centro de Artes UFF não poderá se responsabilizar pela sua guarda.
- O Centro de Artes UFF se compromete com a cessão de espaço, serviço de montagem e iluminação da exposição, disponibilização dos equipamentos de iluminação e sonorização de acordo com a viabilidade para cada atividade, divulgação, produção visual de materiais de divulgação para meios virtuais e impressão do folder. Outros materiais e serviços, coquetel de inauguração (não obrigatório) e demais custos ficarão a cargo do proponente.
- O Centro de Artes UFF possui funcionários de segurança nas áreas de exposições durante todo o horário de visitação, porém este edital não cobre o seguro das obras.

\_\_\_\_\_  
Expositor

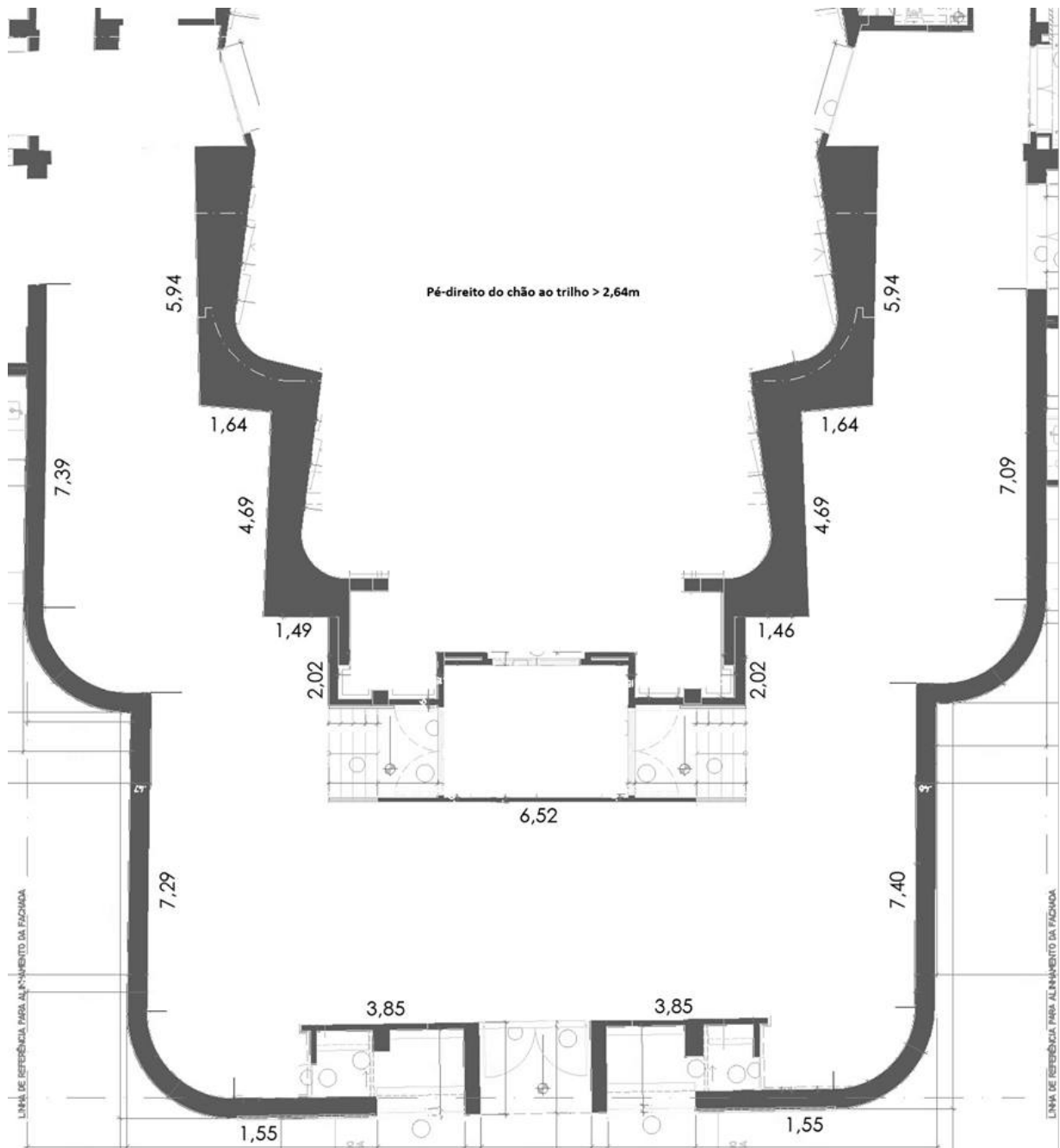
\_\_\_\_\_  
Divisão de Artes Visuais



(ANEXO II)

PLANTAS BAIXAS DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÕES

GALERIA DE ARTE UFF LEUNA GUIMARÃES DOS SANTOS



# ESPAÇO UFF DE FOTOGRAFIA PAULO DUQUE ESTRADA

